



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DAS RELIGIÕES

JÉSSICA EMANUELLY SANTOS BARBOZA DA SILVA

ENSINO RELIGIOSO NA EDUCAÇÃO BRASILEIRA:
breve análise histórica

JOÃO PESSOA-PB
2023

JÉSSICA EMANUELLY SANTOS BARBOZA DA SILVA

ENSINO RELIGIOSO NA EDUCAÇÃO BRASILEIRA:
breve análise histórica

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Coordenação do Curso de Ciências das Religiões, da Universidade Federal da Paraíba, como requisito para obtenção do título de Licenciado em Ciências das Religiões, sob orientação da professora Dr.^a Rita Cristiana Barbosa.

João Pessoa-PB

2023

Catálogo na publicação
Seção de Catalogação e Classificação

S586e Silva, Jessica Emanuely Santos Barboza da.
Ensino religioso na educação brasileira: breve
análise histórica / Jessica Emanuely Santos Barboza da
Silva. - João Pessoa, 2023.
50 f.

Orientação: Rita Cristiana Barbosa.
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em
Ciências das Religiões) - UFPB/CE.

1. Ensino religioso. 2. Lei de Diretrizes e Bases da
Educação. 3. Base Nacional Comum Curricular. 4.
Intolerância religiosa. I. Barbosa, Rita Cristiana. II.
Título.

UFPB/CE

CDU 2:37(043.2)

JÉSSICA EMANUELLY SANTOS BARBOZA DA SILVA

**ENSINO RELIGIOSO NA EDUCAÇÃO BRASILEIRA: breve análise
histórica**

Trabalho de Conclusão de Curso submetido à Banca examinadora designada pela Curso de Graduação em Ciências das Religiões, da Universidade Federal da Paraíba, como requisito para obtenção do título de Licenciatura em Ciências das Religiões.

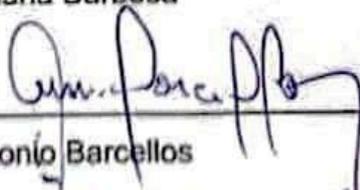
Banca Examinadora:

Assinatura:



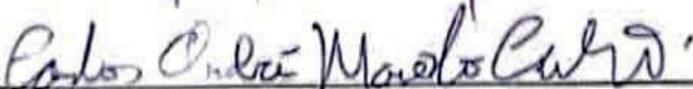
Prof.ª Dr.ª Rita Cristiana Barbosa

Assinatura:



Prof. Dr. Lusival Antonio Barcellos

Assinatura:



Prof. Dr. Carlos André Macêdo Cavalcanti

João Pessoa, 16 de Junho de 2023

Dedico aos professores e alunos do Ensino Religioso

AGRADECIMENTOS

Gostaria de expressar os meus sinceros agradecimentos a todos aqueles que me apoiaram em toda minha jornada acadêmica. Em primeiro lugar, aos meus pais, que sempre me apoiaram e acreditaram em meu potencial. Eles me deram a base e os ensinamentos para seguir em frente e nunca desistir dos meus sonhos.

Além disso, gostaria de agradecer à minha namorada, que acompanhou toda minha graduação e esteve ao meu lado em todos os bons e maus momentos. Ela me apoiou em todas as decisões que eu tomei e me deu forças para continuar e, quando necessário, me reergueu.

Além da minha família, gostaria de agradecer a Universidade Federal da Paraíba, e as políticas públicas brasileiras, por patrocinar meus estudos através da promoção de bolsas de auxílio e de pesquisa. Foi graças a essa ajuda que pude me dedicar completamente aos meus estudos. Além disso, foi na UFPB que fiz alguns amigos e conheci muitas pessoas que fizeram desse tempo, anos de muitas felicidades, o que tornou minha experiência universitária mais enriquecedora.

Por fim, quero agradecer a todos professores que tive durante a graduação. Cada um deles contribuiu para o meu crescimento pessoal e acadêmico, me incentivaram a buscar o melhor e explorar as possibilidades existentes. Sou grata pela oportunidade de conhecer cada aprendizado que adquiri com esses profissionais.

RESUMO

A religião sempre esteve presente na trajetória brasileira e, conseqüentemente, na educação e os debates em torno da religião na educação são tão antigos quanto o próprio país. Os colonizadores utilizaram a religião como forma de doutrinação e imposição de suas ideologias. A Constituição Federal (CF) de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) de 1996 e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) de 2018, foram importantes instrumentos para mudar o ER no país. Este trabalho analisa brevemente a história do Ensino Religioso (ER) no Brasil, desde o período colonial até os dias atuais, do ponto de vista da história e da política. Trata-se de uma pesquisa bibliográfica e documental que buscou discutir sobre a relação entre o ER e os perigos iminentes da intolerância religiosa e as questões de sua oferta nas escolas brasileiras, com base nos documentos citados. O trabalho teve abordagem qualitativa e utilizou o método dedutivo para identificar e analisar os significados construídos a partir desses textos. Os resultados demonstram que a história do ER sofreu várias tensões ao longo dos anos e que as lutas para tornar o ER mais plural e inclusivo ainda continuam, com alguns pequenos ganhos. Conclui-se que as normativas da BNCC não estão completamente em vigor e que a intolerância religiosa continua assolando o país, sendo necessário foco na formação docente, abertura para atuação docente em ER especializado nas escolas e cumprimento da legislação vigente.

Palavras-chave: Ensino Religioso; LDB; BNCC; Intolerância religiosa.

ABSTRACT

Religion has always been present in Brazilian history and, consequently, in education. Debates surrounding religion in education are as old as the country itself. Colonizers used religion as a means of indoctrination and imposition of their ideologies. The Federal Constitution of 1988, the Law of Directives and Bases for National Education (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB) of 1996, and the National Common Curricular Base (Base Nacional Comum Curricular - BNCC) of 2018 were important instruments for changing education in the country. This paper briefly analyzes the history of Religious Education (RE) in Brazil, from the colonial period to the present day, from a historical and political perspective. It is a bibliographic and documentary research that sought to discuss the relationship between RE and the imminent dangers of religious intolerance, as well as the issues of its provision in Brazilian schools, based on the cited documents. The work had a qualitative approach and used the deductive method to identify and analyze the meanings constructed from these texts. The results show that the history of RE has undergone many tensions over the years and that the struggles to make RE more plural and inclusive are still ongoing, with some small gains. It is concluded that the norms of the BNCC are not fully enforced and that religious intolerance continues to plague the country, requiring a focus on teacher training, openness to teacher work in specialized RE in schools, and compliance with current legislation.

Keywords: Religious Education. LDB, BNCC. Religious intolerance.

LISTA DE ABREVIações

BNCC	Base Nacional Comum Curricular
CF	Constituição Federal
CNBB	Conferência Nacional dos Bispos do Brasil
CR	Ciências da(s) Religião(ões)
DCN	Diretrizes Curriculares Nacionais
EB	Educação Básica
EF	Ensino Fundamental
ER	Ensino Religioso
FONAPER	Fórum Nacional Permanente de Ensino Religioso
LDB	Lei de Diretrizes e Base da educação
PNE	Plano Nacional de Educação
PPP	Projeto Político Pedagógico
UFPB	Universidade Federal da Paraíba

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	11
2. BREVE HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO NO BRASIL.....	16
2.1 Educação no Brasil Colônia.....	17
2.2 Educação no Brasil Império	19
2.2.1 A Organização educacional no Brasil Império.....	20
2.3 Educação no Brasil República	21
3. POLÍTICAS EDUCACIONAIS NO BRASIL ATUAL: LDB E BNCC.....	26
3.1 A Lei de Diretrizes e Bases e o Ensino Religioso.....	27
3.1.1 A criação da LDB e a Ditadura Militar.....	29
3.1.2 LDB de 96 e o Art. 33.....	30
3.2 Criação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).....	31
3.2.1 O Ensino Religioso na BNCC.....	33
4. OS IMPACTOS DO ENSINO RELIGIOSO NA EDUCAÇÃO BÁSICA.....	36
4.1 O impacto do Ensino Religioso na educação de crianças e adolescentes de diferentes religiões.....	37
4.2 A relação entre Ensino Religioso e formação de valores éticos e morais... 	38
4.3 O Ensino Religioso no enfrentamento das desigualdades.....	40
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	44
REFERÊNCIAS.....	46

1. INTRODUÇÃO

Este trabalho é fruto de uma pesquisa que se propôs a analisar a história do ensino religioso no Brasil, desde a época colonial até os dias atuais. A religião sempre esteve presente na trajetória brasileira e, conseqüentemente, na educação. Os debates em torno da religião na educação são tão antigos quanto o próprio país.

Os colonizadores utilizaram a religião como forma de doutrinação e imposição de suas ideologias, o que foi possível graças ao fato de que o reino de Portugal adotou o catolicismo como religião oficial. Os padres da Companhia de Jesus exerceram um controle de 210 anos, de 1549 a 1759, na educação colonial, utilizando a religião como ferramenta de catequização dos povos indígenas e, posteriormente, africanos.

A primeira fase da ação jesuítica em terras brasileiras, segundo Ferreira Jr, (2010), foi caracterizada pela estratégia catequética baseada na utilização de instrumentos didáticos, como o teatro e a música, que possibilitavam incorporar traços culturais ameríndios que não eram conflitantes com a concepção de mundo cristã. A chamada "pedagogia brasílica" flexibilizou, no que foi possível, a dogmática religiosa que emanava da Contrarreforma Católica.

Portugal defendia a religião católica apostólica romana e implementou sua cultura no "novo mundo", obrigando os povos indígenas e africanos a seguirem suas tradições. A forma utilizada para implementação foi a educação através da catequização dos nativos, que caracteriza a história da educação brasileira.

Com a morte do Padre Manuel da Nóbrega, os jesuítas passaram a seguir fielmente os preceitos educacionais da Companhia de Jesus, a partir de 1600, consubstanciados na "Ratio Studiorum" e, desse modo, desenvolveram uma educação que atuava em duas frentes: a formação de elites dirigentes e a formação catequética das populações indígenas. (PALMA FILHO, 2010, p. 4).

É importante ressaltar a relevância da Companhia de Jesus, ordem religiosa católica que surge em 1534, por Inácio Loyola, como contra-reforma a doutrina cristã reformada de Lutero.

A história da educação colonial no Brasil é dividida em alguns períodos: fase heróica (1549-1570), fase de consolidação (1570-1759), reformas pombalinas (1749-1808) e período joanino (1808-1822), (ARANHA, 2012).

A Fase heróica dá-se, principalmente, através da catequização dos nativos e escravizados e da alfabetização dos mesmos. A fase de Consolidação, visava instruir os filhos dos colonos para além da alfabetização e catequese, o que só ocorreu a partir de 1573, “sobre os indígenas resumiu-se então em cristianizar e pacificar, tornando-os dóceis para o trabalho nas aldeias” (ARANHA, 2012, p. 231).

As reformas pombalinas¹, feitas pelo Marquês de Pombal, tiraram dos jesuítas a responsabilidade pela educação. Os jesuítas passaram 210 anos responsáveis pela educação no Brasil colonial, e o objetivo da reforma na educação era “substituir o ensino da Companhia de Jesus pelo do Estado e instituir colégios públicos e laicos, com currículo homogêneo” (OLIVEIRA, 2013, p. 138). Além disso, o Marquês de Pombal expulsou os jesuítas, pois imaginava que com a retirada do poder da Companhia de Jesus, o poder estatal voltaria para a monarquia. De acordo com Shigunov Neto (2019), o motivo da expulsão dos jesuítas foi a preocupação da coroa com a influência política dos padres, além do enriquecimento obtido por eles, como também a acusação de que eles poderiam ter o interesse de organizar um império teocrático no país.

O período Joanino, que se estende de 1808 a 1822, é marcado pela chegada do rei D. João VI ao Brasil, e teve como principal característica no âmbito educacional “a continuidade do sistema de ensino pombalino” (OLIVEIRA, 2013, p. 143).

Já o período do Brasil Império, que vai do ano de 1822 a 1889, é marcado pelo desenvolvimento da pedagogia leiga, que de acordo com Shigunov Neto (*et al.*, 2019), surge como ferramenta de apoio às transformações que ocorriam na europa e no mundo, em um momento em que a burguesia ganhava força e dominava o cenário econômico mundial, então a educação precisava ser de livre acesso, pública, laica e gratuita.

O período Republicano, segundo Saviani (2008), é marcado por três períodos. No primeiro, que vai de 1889 a 1932, há a transição do período imperial para o republicano, e neste a educação continua igual ao período que o antecede. Já de 1932 a 1969, segundo período, há

Predominância da pedagogia nova, subdividido nas seguintes fases: 1) Equilíbrio entre a pedagogia tradicional e a pedagogia nova (1932-1947) 2) Predomínio da influência da pedagogia nova (1947-1961) 3) Crise da

¹ Sobre as reformas e períodos serão melhor tratados na revisão de literatura.

pedagogia nova e articulação da pedagogia tecnicista (1961-1969) (SHIGUNOV NETO *et al.*, 2019, p. 118).

A partir da proclamação da República, a tendência que surgia no império ganha força na educação, abandonando a educação elitista adotada pela igreja católica, tornando-se cada vez mais laica e popular.

Durante muito tempo, imaginar uma educação diferente dos padrões citados acima parecia inalcançável no Brasil, um país novo e sem legislação de direitos, dominado por uma corte estrangeira. Era difícil enxergar algo diferente como uma educação realmente laica. Somente com a constituição de 1988 e a com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação de 1996, que o ensino religioso passou a ter como objetivo: ser pluralista e não confessional, mas como toda história tem dois lados esse acontecimento não foi fácil de se tornar realidade e, até hoje, há discussões sobre ele. Além disso, ainda há muitas escolas que mantêm um ensino confessional.

Ao longo dos anos muitas problemáticas foram levantadas e debatidas, tais como: a problemática epistemológica do termo ensino religioso, a importância do componente para formação do educando, quais séries deveriam adotar a disciplina, se seguiria uma linha confessional, teológica ou pautada nas ciências das religiões, dentre outras. Até mesmo uma associação de professores e pesquisadores, o Fórum Nacional Permanente de Ensino Religioso (FONAPER), surgido em 1995, tem lutado por um ensino não confessional nas escolas, por uma educação voltada para o fenômeno religioso. Apesar de toda luta, as conquistas ainda caminham lentamente, com projetos que ainda não foram institucionalizados politicamente e com determinações legais não atendidas.

Saviani (2008, p. 7), afirma que “a política educacional diz respeito às decisões que o poder público, isto é, o Estado, toma em relação à educação”. Então é dever do Estado garantir o acesso à educação de forma inclusiva, pois “a política educacional é destacada como [...] política pública de corte social” (SILVA, 2001 *apud* DIOGENES, 2014, p. 335). Com isso, um objetivo específico deste trabalho foi buscar entender como o ensino religioso pode garantir uma educação inclusiva no que diz respeito à diversidade religiosa existente no Brasil. Além disso, objetivou discutir por que ele é tão importante para a construção de uma sociedade menos intolerante e mais igualitária.

Em termos mais gerais, o objetivo foi analisar os textos da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes e Bases da educação (LDB) e da Base Nacional

Comum Curricular (BNCC), referentes ao exercício do Ensino Religioso nas escolas. Essa pesquisa visou, então, refletir sobre esses assuntos, trazendo um pouco da história e importância do ensino religioso para a formação de um ser humano capaz de respeitar o outro e não agir com intolerância às diferenças existentes.

A pesquisa realizada foi do tipo bibliográfica e documental, e ambas as técnicas foram utilizadas para garantir a qualidade e a confiabilidade das informações obtidas para a produção do trabalho. Segundo Pazzani (et al. 2012 p. 54) a pesquisa bibliográfica, é realizada a partir do levantamento de obras publicadas sobre as principais teorias que norteiam o trabalho científico, e pode ser realizada em livros, periódicos, artigos de jornais, sites da Internet entre outras fontes. De acordo com De Souza (et al. 2021, p. 66), a pesquisa bibliográfica é essencial para o processo de produção de um trabalho científico, pois permite ao pesquisador conhecer o que já foi estudado sobre o assunto em questão. Já a pesquisa documental “caracteriza-se pela busca de informações em documentos que não receberam nenhum tratamento científico, como relatórios, reportagens de jornais, revistas, cartas, filmes, gravações, fotografias, entre outras matérias de divulgação” (OLIVEIRA, 2007 apud SÁ-SILVA et al. 2009, p. 6). A pesquisa documental é uma técnica importante para a obtenção de informações específicas e detalhadas sobre o tema em questão, pois permite ao pesquisador acessar documentos originais que podem fornecer insights valiosos.

O Brasil é um país de dimensão continental com uma grande diversidade étnica, cultural e religiosa, portanto pretendeu-se, no decorrer do estudo, enfatizar a importância da formação humana, sobre como as religiões podem contribuir para a construção de uma sociedade mais igualitária, sobre a necessidade da formação docente em ciências das religiões, como também sobre a implementação de políticas educacionais plurais e de respeito à todas as religiões.

O Ensino Religioso é garantido por lei e tem na BNCC seu direcionamento para promoção da educação sobre religiões. Um dos 4 objetivos da BNCC para o ensino religioso é ensinar sobre a pluralidade de crenças e religiões, promovendo o desenvolvimento pessoal do aluno para discutir seus posicionamentos. Algo que vem se perdendo nos últimos anos, pois o sistema político atual vê o ensino como algo que fere as ideologias representadas pela figura do governo, que não respeita a constituição, pois o Art. 19. Deixa claro que

é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:
I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público (BRASIL, 1988).

Apesar das lutas constantes por espaço, a realidade ainda mostra um ensino religioso majoritariamente cristão, com a presença de outras religiões em menor proporção. É importante destacar que a LDB e a BNCC, bem como a Constituição Federal, garantem o direito ao ensino religioso nas escolas, mas o objetivo é que esse ensino seja plural e respeite a diversidade cultural e religiosa do país.

O interesse dessa pesquisa surgiu através da necessidade de tratar-se do tema de forma mais direcionada e atualizada. Apesar da pauta sobre o ensino religioso ser de extrema importância para a formação do professor da área, é um dos temas pouco abordado na formação do licenciado em ciência(s) da(s) religiões, na Universidade Federal da Paraíba (UFPB). O contato que o alunado tem com a temática se dá através dos estágios, e a experiência em sala de aula se difere muito do proposto pelos textos lidos em sala de aula, pois apesar da luta constante por espaço, a realidade ainda é precária no que diz respeito ao exercício do currículo pedagógico do ensino religioso. Ainda há muita catequese nas escolas, e/ou desinformação. Os alunos das escolas públicas brasileiras não merecem mais desinformação sobre as diferenças existentes no país, eles merecem respeito e dignidade, e informação correta de fontes seguras.

Portanto, esse trabalho resume-se a um estudo bibliográfico, abordando um contexto histórico acerca do desenvolvimento da educação no Brasil e a inserção do ensino religioso. Por se tratar de um assunto amplo, foram utilizados textos de várias áreas, como história, política, educação etc. Sendo esta uma análise qualitativa que “opera com significados construídos a partir de um conjunto de textos” (MORAES, 2003, p. 192). O método aplicado consistirá no perfil dedutivo, e a relevância desta pesquisa reflete-se na promoção de uma discussão crítica a respeito da relação entre o ensino religioso e os perigos iminentes da intolerância religiosa, considerando o cenário atual de retrocessos no âmbito da educação e o avanço do conservadorismo na sociedade brasileira.

2. BREVE HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO NO BRASIL

Para falar sobre a história da educação no Brasil, é necessário voltar no tempo e analisar a construção da cultura do país, que se desenvolveu com a influência de diferentes povos, incluindo europeus, indígenas e africanos. Cada um desses grupos contribuiu de maneiras únicas para a formação da identidade do país. Os portugueses, por exemplo, trouxeram suas tradições e conhecimentos para o Brasil, incluindo sua língua, religião e sistema de ensino. Já os indígenas, que já habitavam o território brasileiro há milhares de anos, tinham seus próprios métodos de ensino e transmissão de conhecimento, que eram baseados na tradição oral e na vivência comunitária. E, por fim, os africanos, que foram trazidos para o Brasil como escravos, tiveram que criar novas formas de comunicação e aprendizado, muitas vezes utilizando a música, a dança e outras expressões culturais.

Como já se sabe, os portugueses chegaram ao continente americano no ano de 1500, no período de expansão marítima. De acordo com Rosário e Melo (2015) para explorar o novo mundo após um navegador genovês chegar às américas no ano de 1492, a serviço da Espanha, o que levou os portugueses a tordesilha para alterar o tratado em 370 léguas a oeste de Cabo Verde, fazendo do Brasil território pertencente a Portugal, o que deu exclusividade de exportação de tudo que daqui fosse retirado.

Após algum tempo, eles trouxeram os povos africanos, escravizados, para suprir uma necessidade de mão de obra barata. Segundo Pinsky (1992), cada senhor de engenho tinha, pelo menos, 50 escravos, só nas plantações de cana de açúcar. Além dos africanos, os portugueses escravizaram os indígenas. Os povos originários foram escravizados após perder o interesse pelo escambo com os portugueses, com isso, os colonizadores utilizaram como justificativa de escravizar indígenas, como forma de justiça de guerra, o que se fazia justo pela teologia e letrados cronistas (PINSKY, 1992).

Ao longo dos séculos, essas diferentes tradições se mesclaram e evoluíram, criando um sistema educacional único no Brasil. A história da educação no país é, portanto, um reflexo da diversidade cultural brasileira, que continua a influenciar a maneira como as pessoas aprendem e ensinam hoje em dia.

2.1 Educação no Brasil colônia

Os responsáveis pela educação na colônia brasileira eram, em grande parte, os padres Jesuítas, membros da Companhia de Jesus, uma ordem religiosa da igreja católica fundada em 1534, por Inácio de Loyola, em resposta às doutrinas protestantes de Lutero. Como a Companhia de Jesus era designada para trabalhar onde a igreja os enviasse, os padres jesuítas vieram para o Brasil como soldados da evangelização, tendo um papel fundamental na educação daqueles que já habitavam aqui antes da invasão portuguesa. Logo, os jesuítas, que eram os padres que faziam parte da Companhia, foram fundamentais para a história da educação no Brasil, sobretudo para a história da educação religiosa do país.

O objetivo dos Jesuítas na colônia era catequizar todos aqueles que encontrassem, mas encontraram dificuldades para cumprir sua tarefa com os adultos, que eram mais resistentes e já tinham sua cultura enraizada, não abandonando-a facilmente. É importante ressaltar que a educação brasileira não surgiu com os padres vindos de Portugal, uma vez que, se já havia pessoas no continente, elas obviamente possuíam sua forma de educação. No entanto, não é fácil pesquisar sobre esta época, pois há poucos registros. O que se tem de registro foi escrito pelos padres ou por seus alunos. Contudo, não se pode deixar de lado o entendimento de que, se há povo, há cultura, e, se há cultura e estrutura social, há um modelo de educação existente.

Por volta de 1573, surgem as primeiras escolas no Brasil, nas quais estudavam os filhos dos indígenas e dos colonos. As crianças indígenas recebiam educação cristã para ficarem dóceis (ARANHA, 2012), enquanto os filhos dos colonos aprendiam a ler e a escrever. Com o tempo, os jesuítas foram criando escolas, seminários e colégios, formando uma rede de ensino na qual se destacam as escolas jesuítas, que se espalharam por todo o Brasil. As escolas jesuítas eram importantes por promoverem uma educação humanista, que visava ao desenvolvimento integral dos alunos, e não apenas ao ensino das disciplinas básicas. Com isso, os jesuítas deixaram um legado duradouro na educação brasileira.

Se no início os colégios foram utilizados pelos jesuítas na catequese do nativo, principalmente junto às crianças, para que lhes servissem de intérpretes diante dos índios adultos, posteriormente passam a instruir apenas os descendentes dos colonizadores. Coube aos indígenas e posteriormente aos mestiços e negros a educação para o trabalho através do convívio (ROSÁRIO; MELO, 2015, p. 386).

Como o trabalho no campo não exigia uma educação refinada, os padres jesuítas, que eram o único meio educacional existente na época, ensinavam o básico necessário para que essas crianças aprendessem as mensagens do cristianismo católico e passassem para seus pais e familiares, que eram mais difíceis de educar. A educação jesuítica não era a mais amorosa que existia, de acordo com Aranha (2012), eles adotavam um método violento de castigo, e essas punições eram feitas em público para servir de lição para os demais.

O período colonial é marcado principalmente pela influência jesuíta nas terras brasileiras, porém por volta do ano 1759 há uma ruptura e conseqüente reforma na educação proposta pelo antes Conde, Sebastião José de Carvalho e Melo, que mais tarde ficou conhecido como Marquês de Pombal, quando se torna o Primeiro Ministro do Rei Dom José I. O Marquês via nos padres uma influência que não o agradava, então sua ideia era destituir o poder que eles obtiveram através da educação, a partir de uma reforma, que devolveria para a coroa o domínio sobre o modelo educacional a ser seguido pelas escolas brasileiras. Assim, Pombal visava três objetivos: trazer a educação para o controle do Estado, secularizar a educação e padronizar o currículo (FONSECA, 2006).

A primeira reforma educacional do Brasil, liderada pelo Marquês de Pombal, que no âmbito educacional, tem seu marco o alvará de 28 de junho de 1759, instituindo o fechamento dos colégios Jesuítas e introduzindo as aulas régias a serem mantidas pela coroa (SILVA et al., 2018). Essas aulas eram ministradas por apenas um professor e eram divididas em aulas de Latim, Grego, Filosofia e Retórica, separadamente. Além disso, foi criado um cargo de diretor geral dos estudos, cuja função era fiscalizar e nomear professores adequados. Uma das maiores particularidades do novo modelo era que as aulas não estavam necessariamente conectadas, como no modelo anterior. Cada aula era isolada, e os professores não tinham a mesma preparação que os antigos docentes, o que resultou na diminuição da qualidade educacional no Brasil.

Os resultados da reforma foram desastrosos e a qualidade da educação no Brasil sofreu muito com isso. A falta de conexão entre as matérias e a falta de preparação adequada dos professores resultaram em um ensino fragmentado e insuficiente. A reforma educacional de Pombal só foi revertida com a vinda da família real ao Brasil, quando foram trazidos professores europeus para modernizar a educação no país.

2.2 Educação no Brasil Império

A educação no período Imperial foi marcada por diversas reformas, uma vez que a burguesia ganhava cada vez mais poder, e era necessário fazer mudanças que acompanhassem as transformações que os novos ventos traziam. A população desejava ardentemente uma educação pública de qualidade que pudesse competir com as grandes metrópoles. Nos novos tempos, ter uma educação era essencial para trabalhar dignamente e progredir na vida.

Embora o Estado e a Igreja ainda estivessem unidos, havia um processo de secularização na educação que estava em curso. Este foi um período de transição na história da educação brasileira, pois encontrava-se entre o início de tudo com os padres jesuítas e os tempos modernos, marcados pela atualização das leis e regras sociais. Praticamente tudo o que veremos a seguir nos mostra os erros cometidos pela população da época, para que fosse construído o modelo educacional que conhecemos hoje.

É importante destacar que a educação na época era bastante precária e não atendia às necessidades da maioria das pessoas. Muitas crianças não tinham acesso à escola, e aqueles que frequentavam, muitas vezes recebiam pouco ou nenhum apoio. Além disso, as escolas eram frequentemente mal equipadas e não tinham professores qualificados.

No entanto, apesar desses desafios, houve muitos avanços na educação durante o período Imperial. Novas escolas foram criadas, e o número de alunos

matriculados aumentou significativamente. O governo também começou a investir mais na educação, promovendo reformas e melhorias na qualidade das escolas.

Embora ainda haja muito a ser feito para melhorar a educação no Brasil, é importante reconhecer o progresso que foi feito ao longo do tempo. As próximas gerações continuarão a enfrentar desafios, mas com a persistência e o compromisso de todos, podemos construir um sistema educacional que atenda às necessidades de todos os brasileiros.

2.2.1 A organização educacional no Brasil Império

A organização educacional no Brasil Império passou por diversas transformações durante o período que compreendeu o reinado de Dom Pedro I até o final do segundo reinado, isto é, de 1822 a 1889. No início do período, o ensino era restrito a poucos colégios e universidades, com caráter elitista e voltado para a formação de profissionais liberais e funcionários públicos. A maioria da população era analfabeta e sem acesso à educação formal. Com a promulgação da Constituição de 1824, a educação passou a ser considerada um dever do Estado, mas ainda sem grande investimento. A partir da década de 1830, entretanto, ocorreram mudanças significativas, como a criação das primeiras escolas normais e o estabelecimento do ensino primário obrigatório.

No período do segundo reinado, houve um grande avanço na organização educacional do país, com a criação de diversas instituições de ensino e a implantação de políticas públicas voltadas para a formação de professores e a universalização do ensino primário. Ainda assim, a educação continuava restrita a uma parcela da população.

Durante o período imperial brasileiro, a educação era organizada em três níveis distintos: primário, secundário e superior. O nível primário tinha como objetivo ensinar a ler e escrever, habilidades fundamentais para a época. No entanto, o ensino secundário ia além disso, oferecendo aulas avulsas da Corte, que foram extintas no final de 1857: o Colégio de Pedro II; as aulas preparatórias anexas aos cursos jurídicos de São Paulo e Olinda e, em certa medida, o ensino ministrado nos seminários episcopais (PERES, 2005, p. 9). Já o ensino superior, por sua vez, tinha

um caráter mais profissionalizante, no qual preparava os estudantes para o mercado de trabalho.

Embora a educação laica fosse uma promessa do Estado, começaram a surgir escolas particulares que não seguiam as regras estabelecidas pelo império e, portanto, continuavam a lecionar a educação religiosa. Algumas dessas escolas eram laicas, dependendo do interesse dos donos da instituição. Aliás, algumas escolas de cunho religioso eram abertas para todos, independentemente de religião.

Entretanto, apesar de se dizer de natureza laica, segundo Cunha (1980), por constituição, a religião católica era a religião oficializada pelo Estado. Conseqüentemente, os funcionários públicos deveriam prestar juramento à fé católica, caso contrário, sofreriam punições por perjúrio.

A relação entre a educação no Brasil Império e a educação no período republicano é complexa e marcada por mudanças significativas. Durante o Império, a educação era fortemente controlada pela Igreja Católica e restrita a uma elite privilegiada. Com a proclamação da República em 1889, houve uma tentativa de democratizar e secularizar a educação, tornando-a mais acessível a todos. No entanto, a implementação dessas reformas foi lenta e muitos dos problemas da educação brasileira persistem até os dias atuais.

2.3 Educação no Brasil República

O Período Republicano, segundo Saviani (2008), é marcado por três períodos, no primeiro que é de 1889 a 1932, há a transição do período imperial para o republicano, e neste a educação continua igual ao período que o antecede. Não há na educação muitas modificações com a instauração da república, no entanto há um acontecimento de suma importância na construção da educação da forma que conhecemos hoje, o Estado promoveu a laicização das escolas públicas. Já de 1932 a 1969 há a:

Predominância da pedagogia nova, subdividido nas seguintes fases: 1) Equilíbrio entre a pedagogia tradicional e a pedagogia nova (1932-1947) 2) Predomínio da influência da pedagogia nova (1947-1961) 3) Crise da pedagogia nova e articulação da pedagogia tecnicista (1961-1969) (SHIGUNOV NETO et al. 2019, p. 118).

E por último é apresentado o período de 1969 a 2001, como última fase, caracterizando-se na:

Configuração da concepção pedagógica produtivista, subdividido nas seguintes fases: 1) Predomínio da pedagogia tecnicista, manifestações da concepção analítica de filosofia da educação e concomitante desenvolvimento da visão crítico-reprodutivista (1969-1980) 2) Ensaio contra-hegemônico: pedagogia da “educação popular”, pedagogia da prática, pedagogia crítico-social dos conteúdos e pedagogia histórico-crítica (1980-1991) (SHIGUNOV NETO et al. 2019, p. 118).

O principal objetivo da educação no início da república não era a formação de pessoas aptas ao pensamento crítico, esse privilégio continuava na mão da elite, enquanto a massa da população, por não ter acesso às universidades por questões financeiras, a opção eram os cursos técnicos profissionalizantes.

No que se refere ao ensino laico o período republicano dá um salto de avanços nas políticas educacionais, e parte desse crédito é de Rui Barbosa, que ainda no período imperial foi um dos grandes precursores da história da educação laica no Brasil, pois era um admirador do modelo educacional adotado pelos Estados Unidos, que segundo ele “hoje em dia a secularização TOTAL da escola pública é, naquele país, um fato CONSUMADO OU IMINENTE” (BARBOSA, 1947 a, p. 307). Com a ajuda de Rui Barbosa surge o ensino leigo que:

não expurgava a instrução religiosa da escola, mas a mantinha em tempos e espaços distintos, no próprio prédio escolar, para atender àqueles que a desejassem, sendo o ministro de culto vinculado à religião da criança o responsável por sua oferta, não acarretando ônus ao Estado (CECCHETTIL; SANTOS, 2022, p. 5).

Podemos perceber a diferença entre o ensino religioso adotado naquela época para o lecionado hoje em dia, Rui Barbosa desejava retirar a disciplina do currículo escolar para que todos os contribuintes dos impostos que sustentavam a educação pública pudessem se sentir integrados na sociedade, sem ter que confessar uma religião da qual não pertenciam, porém não era possível abolir completamente a religião das instituições de ensino, por isso ele pensou numa forma de não ofender ninguém, nem obrigar aqueles que não se sentiam a vontade de participar da disciplina, mas que tivessem direito a escola, mas não se sentissem acuados a participar de algo que não acreditavam.

Todavia, como informa Machado (1999), os pareceres de Rui Barbosa não chegaram a ser discutidos na Câmara dos Deputados, porque a questão de maior interesse naquele momento era a abolição da escravidão. As

propostas, porém, não pereceram, pois em análise das Atas do Congresso de Instrução Pública, evento realizado em 1884, Bastos (2006) constatou que “escola livre” e “ensino leigo” eram temas recorrentes que transversalizavam os discursos. Isso mostra que, embora o termo laicidade ainda não fizesse parte do vocabulário corrente à época, as expressões ensino leigo e escola leiga foram apropriadas e difundidas. Em decorrência disso, a primeira Carta Magna da República incorporou a expressão “ensino leigo” para se referir à laicização da educação (CECCHETTIL; SANTOS, 2022, p. 7).

Já no período republicano, a constituição de 1891 traz o ensino público como leigo, após longos anos, os esforços de Rui Barbosa tiveram efeito. Obviamente a Igreja Católica não ficou contente com a retirada da religião das escolas públicas, e segundo Cury (1993), apelou para o "sentimento cristão" do presidente, o que não funcionou, pois a constituição não alterou o art. 72 que decretava que o ensino ministrado pelas instituições públicas seria leigo.

No entanto, estados como Ceará, Pernambuco, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Sergipe e Santa Catarina reintroduziram o ensino religioso de forma facultativa nas escolas públicas. A interpretação sobre o que seria escola na época criou brechas para uma flexibilização, que acarretou na tolerância do ensino religioso no prédio escolar fora do horário normal.

De acordo com Martins e Pinto (2013), no ano de 1931, o ministro Fernando de Azevedo, inicia uma reforma no ensino e nela traz o ensino religioso de forma facultativa sendo ministrado por professores indicados pelas instituições religiosas, com o objetivo de manter o apoio da igreja católica a Getúlio Vargas.

Nesse período de reordenação da política educacional, o educador Fernando de Azevedo redigiu em 1932 o “Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova”, assinado por 26 intelectuais da época, entre eles Anísio Teixeira, Cecília Meireles e Afrânio Peixoto. O documento objetivava a criação de um plano geral de educação, uniforme, laico e obrigatório, a ser aplicado em todas as escolas do país, de modo que não houvesse distinção entre ensino público e privado. Almejava-se distanciar do modelo educacional que marcou o fim do Império, propondo uma educação que servisse aos interesses do indivíduo, e não às classes dominantes. Contrapunha-se, também, às ações tomadas pelo Ministro Francisco Campos, que, entre outras medidas, tornou facultativo o ensino religioso (NUNES, 2016, p. 37).

Com a Igreja Católica de volta como um aliado do governo, o ensino religioso volta a ser discutido como componente escolar. Em maio de 1931 é assinado o decreto 19.941, pelo ministro da educação Francisco Campos, que dispõe sobre a instrução religiosa nos cursos primário, secundário e normal:

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil Decreta:

Art. 1º Fica facultado, nos estabelecimentos de instrução primária, secundária e normal, o ensino da religião.

Art. 2º Da assistência às aulas de religião haverá dispensa para os alunos cujos pais ou tutores, no ato da matrícula, a requererem.

Art. 3º Para que o ensino religioso seja ministrado nos estabelecimentos oficiais de ensino é necessário que um grupo de, pelo menos, vinte alunos se proponha a recebê-lo.

Art. 4º A organização dos programas do ensino religioso e a escolha dos livros de texto ficam a cargo dos ministros do respectivo culto, cujas comunicações, a este respeito, serão transmitidas às autoridades escolares interessadas.

Art. 5º A inspeção e vigilância do ensino religioso pertencem ao Estado, no que respeita a disciplina escolar, e às autoridades religiosas, no que se refere à doutrina e à moral dos professores.

Art. 6º Os professores de instrução religiosa serão designados pelas autoridades do culto a que se referir o ensino ministrado.

Art. 7º Os horários escolares deverão ser organizados de modo que permitam os alunos o cumprimento exato de seus deveres religiosos.

Art. 8º A instrução religiosa deverá ser ministrada de maneira a não prejudicar o horário das aulas das demais matérias do curso.

Art. 9º Não é permitido aos professores de outras disciplinas impugnar os ensinamentos religiosos ou, de qualquer outro modo, ofender os direitos de consciência dos alunos que lhes são confiados.

Art. 10. Qualquer dúvida que possa surgir a respeito da interpretação deste decreto deverá ser resolvida de comum acordo entre as autoridades civis e religiosas, afim de dar à consciência da família todas as garantias de autenticidade e segurança do ensino religioso ministrado nas escolas oficiais.

Art. 11. O Governo poderá, por simples aviso do Ministério da Educação e Saúde Pública, suspender o ensino religioso nos estabelecimentos oficiais de instrução quando assim o exigirem os interesses da ordem pública e a disciplina escolar (BRASIL, 1931)²

Cury (1993) afirma haver problemáticas e ambiguidades no texto do decreto, por apresentar o ensino religioso como facultativo, podendo ser dispensado pelos pais, poderá ser ministrado contanto que não atrapalhe o horário das outras disciplinas. A problemática apresentada por ele está no art. 11, que pode suspender o ensino através de um simples aviso ao ministério da educação. Mas à frente veremos que a questão sobre a ambiguidade do texto relativo ao ensino religioso não foi uma conclusão apenas de Cury, outros pesquisadores não compreendem o motivo da disciplina ser ofertada de forma facultativa, enquanto todas as outras são obrigatórias.

² BRASIL. Decreto nº 19.941, de 30 de Abril de 1931. Disponível em <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-19941-30-abril-1931-518529-publicacaooriginal-1-pe.html> Acesso em: 25 maio 2023.

Apesar dos esforços dos defensores da laicização total do estado a constituição de 1934 traz de volta o ensino religioso:

Art 153 - O ensino religioso será de freqüência facultativa e ministrado de acordo com os princípios da confissão religiosa do aluno manifestada pelos pais ou responsáveis e constituirá matéria dos horários nas escolas públicas primárias, secundárias, profissionais e normais (BRASIL, 1934).

Diferentemente do proposto pelo decreto 19.941 de 1931, a constituição de 1934 incorpora o ensino religioso como disciplina no horário normal, no entanto ainda como obrigatória apenas para as escolas públicas e facultativa para os alunos, com a possibilidade de dispensa pelos pais ou responsáveis.

As constituições de 1937 e de 1946 seguem a mesma linha da de 1934 referentes ao ensino religioso. O art. 168 da constituição de 1946, por exemplo, estabelece que

O ensino religioso constitui disciplina dos horários das escolas oficiais, é de matrícula facultativa e será ministrado de acordo com a confissão religiosa do aluno, manifestada por ele, se for capaz, ou pelo seu representante legal ou responsável (BRASIL, 1946).

Em 1946 surge o projeto de lei do Ministro Clemente Mariani, a primeira lei de diretrizes e bases da educação, que repetia o proposto pela constituição de 1946 sobre o ensino religioso, que só foi aprovada em 1961.

Como pudemos observar, a Igreja católica teve grande influência na construção do ensino religioso. Desde o período colonial esteve como principal representante da educação o que foi-se perdendo com o tempo, quando a modernização levou a secularização do estado que começou a se distanciar da igreja e incorporar novos métodos de ensino que em alguns momentos abandonou e em outros acolheu a religião através de acordos políticos.

Apesar da separação entre o Estado e a igreja, através da constituição de 1891, a nova democracia não conseguiu se afastar por muito tempo da religião. O que o estado via como avanço em 1891, com a retirada da religião das escolas, logo foi deixada para trás com a constituição de 1934.

Getúlio Vargas, em um novo acordo com a igreja, retoma o ensino religioso nos parâmetros que achava seguro. Apesar do retorno do ensino religioso às escolas, ele voltaria com novas especificações, sendo facultativo e podendo ser dispensado pelos responsáveis do aluno, o que não agradava os defensores da laicização, que defendiam a completa separação do Estado e da igreja.

3. POLÍTICAS EDUCACIONAIS NO BRASIL ATUAL: LDB E BNCC

As novas políticas educacionais trazem consigo a LDB (Lei de Diretrizes e Base) que determina as normas a serem seguidas pelos órgãos educacionais no país. Ela teve até o momento três versões: a primeira em 1961, a segunda em 1971 e a última, que vigora até os dias atuais, oficializada em 1996.

Além da LDB, em 2014 surge a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) que tem por objetivo seguir de referência obrigatória no desenvolvimento de currículos escolares e recomendar propostas pedagógicas para a educação infantil, ensino fundamental e médio. Semelhante a LDB, a BNCC também sofreu algumas modificações ao longo dos anos, tendo a segunda versão em 2016 e a última em 2017. Porém, diferentemente da LDB, ela só entra em vigor a partir da última versão de 2017 e com prazo até o final de 2019 para Estados, municípios e do Distrito Federal fazerem as adequações em seus currículos.

Na primeira versão da LDB, o silêncio dos políticos em relação ao ensino religioso foi impressionante. Muitos assuntos em torno da educação foram discutidos, mas o ensino religioso não teve o mesmo destaque.

Nos treze anos de tramitação do projeto de lei, as disputas concentraram-se em outras questões, principalmente na centralização dos sistemas de ensino, na transferência de recursos financeiros públicos para o setor privado e na composição dos conselhos de educação. Nem mesmo o deputado Carlos Lacerda, autor de dois extremados projetos privatistas, incendiou essa questão, pois seus projetos de lei sequer mencionavam o ensino religioso nas escolas públicas (CUNHA; FERNANDES, 2012, p. 862).

O ensino religioso teve várias formulações ao longo da história do Brasil. Sempre houve muito interesse pelo assunto, pela possibilidade dele poder ser utilizado para diversas finalidades. Inicialmente não tinha esse nome e, era uma educação religiosa com objetivo de catequizar, mas com a modernização do país os interesses foram diversificados e alguns viram nessa disciplina uma ameaça ao Estado, e buscaram extingui-la.

Apesar de toda discussão em torno da temática, as políticas educacionais foram modificando os parâmetros a serem adotados na ministração do componente

em sala de aula, o que acarretou em mais disputas, pois os vários interessados não conseguiam chegar a um consenso.

O ensino religioso foi citado nas inúmeras versões da Constituição, da LDB e da BNCC, por algumas vezes excluído delas, por outras adotado mas com pouca visibilidade, até chegar a versão que conhecemos hoje. Muitas dessas conquistas devem-se à luta de muitos movimentos sociais e organizações civis, pelo direito de existência da disciplina como qualquer outra, sobretudo respeitando as diferenças existentes no país e a área de conhecimento das Ciências da religião.

3.1 A Lei de Diretrizes e Bases e o Ensino Religioso

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), lei nº 9.394/96, é a lei que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Dentre as diversas questões abordadas pela LDB, o ensino religioso é um tema que gerou muitas discussões e dúvidas.

O ensino religioso é uma disciplina que deve ser oferecida pelas escolas públicas de ensino fundamental, conforme determina a LDB. No entanto, a lei também prevê que o ensino religioso deve ser de natureza não-confessional, ou seja, não pode promover uma determinada religião em detrimento das demais.

Essa questão tem gerado muitos debates ao longo dos anos, por haver diversas interpretações sobre o que significa ensino religioso não-confessional. Como vimos, o ensino religioso tem sido discutido por diversos grupos diferentes, com interesses distintos desde sua criação. Alguns defendem que o ensino religioso deve ser uma disciplina neutra, que trate todas as religiões de forma igualitária, enquanto outros acreditam que o ensino religioso deve ser uma disciplina que possibilite o aprofundamento das crenças religiosas dos alunos.

Em 2008, a revista *Época* publicou uma matéria chamada, "Jesus vai à escola", que descreve um momento onde a religião é utilizada como ferramenta do proselitismo, mascarada de um instrumento benéfico para acalmar os alunos.

Uma professora para na frente da turma e pergunta:

- O que fazemos de gostoso todas as manhãs?
- Acolhimento! – gritam, em coro, os cerca de 300 alunos.
- Então, todo mundo de mãozinha para cima.

Basta a professora puxar, “Pai-Nosso que estais no céu...”, e a turma toda acompanha. De olhos fechados, as crianças rezam o Pai-Nosso sem dificuldade, algumas com as palmas das mãos juntas na altura do peito, outras com as mãos abertas e para o alto. Depois de entoar duas orações e uma música sobre o amor, sobem enfileiradas para a sala de aula. “Quando cheguei a esta escola, elas tinham um comportamento muito violento, que traziam de casa”, diz a diretora Patrícia Bonilha. A solução foi o “acolhimento” no início de cada turno. “Melhorou muito. Ele proporciona equilíbrio, você consegue aquietar o ambiente, principalmente no período da tarde, quando as crianças chegam cheias de adrenalina.”³

Vê-se nessa prática a ênfase no cristianismo e a crença de que o “exercício da fé”, por meio da religião (orações e canções), traz paz, altera o comportamento. No entanto, não basta apenas ter boas intenções, os professores devem ser preparados e desenvolver estratégias para solução de conflitos, e utilizar uma religião específica não deve ser o instrumento, há diversas formas de desenvolver equilíbrio e estabilidade emocional.

De qualquer forma, a LDB estabelece que o ensino religioso é uma disciplina que deve ser oferecida pelas escolas públicas de ensino fundamental, de natureza não-confessional e obrigatória. Além de estabelecer que o ensino religioso pode ser facultativo para o discente, devendo os pais ou responsáveis pelos alunos optarem pela participação ou não dos seus filhos nas aulas de ensino religioso.

³ ARANHA, A.; MENDONÇA, M. Jesus vai à Escola. *Época*, São Paulo, n. 537, p. 108-14, 1ª set. 2008. disponível em: <http://www.ensinoreligioso.seed.pr.gov.br/modules/noticias/article.php?storyid=109> Acesso em: 23 maio 2023.

3.1.1 A criação da LDB e a Ditadura Militar

Em 1961 foi aprovada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que tornou obrigatório o ensino religioso nas escolas públicas. A ideia era de que o ensino religioso poderia ajudar a moldar a moral e os valores dos estudantes, contribuindo para a formação de uma sociedade mais pacífica e harmoniosa.

A LDB/61 garante o ensino religioso confessional nas escolas públicas, de forma facultativa, mantendo assim os parâmetros estabelecidos pela Constituição, desde 1931, além disso ela estabelece no art. 97 que, os professores seriam indicados pelas respectivas organizações religiosas:

Art. 97. O ensino religioso constitui disciplina dos horários das escolas oficiais, é de matrícula facultativa, e será ministrado sem ônus para os poderes públicos, de acordo com a confissão religiosa do aluno, manifestada por ele, se for capaz, ou pelo seu representante legal ou responsável.

§ 1º A formação de classe para o ensino religioso independe de número mínimo de alunos.

§ 2º O registro dos professores de ensino religioso será realizado perante a autoridade religiosa respectiva (BRASIL, 1961).

Em decorrência dos retrocessos advindos do golpe militar de 1964, a LDB ganha uma nova versão que foi promulgada em 1971, com a lei 5.694. O ensino religioso era ministrado de forma confessional, e recebeu menos destaque pelos militares:

Art. 7º Será obrigatória a inclusão de Educação Moral e Cívica, Educação Física, Educação Artística e Programas de Saúde nos currículos plenos dos estabelecimentos de 1º e 2º graus, observado quanto à primeira o disposto no Decreto-Lei n. 369, de 12 de setembro de 1969.

Parágrafo único. O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais dos estabelecimentos oficiais de 1º e 2º graus (BRASIL, 1971).

A educação religiosa era vista como uma forma de ensinar valores morais e éticos e disseminar a visão de mundo dos militares. A lei permitia que o ensino religioso fosse ministrado por professores leigos, o que levou a uma grande diversidade de abordagens e conteúdos. Ranquetat Jr (*apud*. RAMOS *et al.*, 2022)

afirma que por volta de 1986 e 1987, o ensino religioso volta a ser discutido na assembleia constituinte com grupos de interesses opostos, alguns desejavam que o ensino religioso não estivesse mais presente, e outros defendiam a presença dele nas escolas no modelo já adotado, o confessional, ou pelo menos com características ligadas à religião.

Após o fim da ditadura militar, houve a promulgação da nova Constituição Federal, em 1988, e doze anos depois a mais atual versão da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) em 1996, que estabeleceu que o ensino religioso nas escolas públicas deveria ser de natureza não confessional, ou seja, não podendo ser vinculado a uma única religião. Além disso, a LDB determina que o ensino religioso deve ser facultativo, isto é, os alunos podem optar por frequentá-lo ou não.

3.1.2 LDB de 96 e o Art. 33

Assim como nas versões anteriores, a lei é repleta de interesses políticos e religiosos, o que torna o histórico da disciplina marcado por grupos com interesses opostos. Na construção da história sempre houve pelo menos dois lados, mas neste caso há muitos lados a serem considerados, tais como: Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), FONAPER, os evangélicos, as diversas instituições religiosas existentes no país, bem como aqueles que se reconhecem como sem religião.

De acordo com Stigar (2010), a última versão da LDB traz um texto ambíguo no artigo 33, por determinar que o ER seria obrigatório para as escolas públicas, mas facultativo para os alunos, como também por buscar agradar a diversos públicos. Além disso, há interessados de forma ideológica e acadêmica pelo assunto, assim como os interesses do Estado.

No entanto, é importante destacar que a LDB é uma lei que abrange todo o país e, portanto, não é possível atender a todos os interesses envolvidos. Por isso, é necessário encontrar um equilíbrio entre as diferentes visões e interesses, a fim de

oferecer um ensino de qualidade e que respeite a diversidade cultural e religiosa do país.

Apesar de Stigar (2010) acreditar que o texto da LDB/96 ser ambíguo por entrar em acordo com diversos interesses, essas instituições trabalharam arduamente para construir o ER que conhecemos. O FONAPER lutou bravamente para que houvesse modificações significativas na LDB, em suas primeiras reuniões conseguiu reunir diversas pessoas e encaminhar pareceres para o MEC, dentre os principais assuntos estavam, os Parâmetros Curriculares do ER; pressionar deputados para alteração do termo "sem ônus para os cofres públicos"; a capacitação dos professores; e as políticas da educação referentes ao ER.

Uma das discussões nesse período era sobre o pagamento dos professores. De um lado estava o Estado, que aceitava garantir o ER, mas que não pretendia ser o responsável pelos salários. A expressão utilizada na LDB, "sem ônus para os cofres públicos" (STIGAR, 2010, p. 6), obviamente não agradava a CNBB, nem o FONAPER, que apesar dos esforços não conseguiu pressão suficiente e, em 1996 a LDB foi aprovada com o termo "sem ônus para os cofres públicos".

Foi só em 1997 que conseguiu-se modificar o texto, pois a CNBB usou de sua influência para modificar o artigo 33 com a lei 9457/97. Como vimos o histórico da Igreja Católica como dirigente do ensino no país não respeitou as diferenças existentes, porém através da CNBB houve contribuições inegáveis, pois utilizando de sua influência ela garantiu um ensino que respeita as diferenças e luta pela justiça,⁴ o que demonstra um novo caminho histórico sendo trilhado.

3.2 Criação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC)

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) teve a primeira versão redigida em 2014. Em 2015 foi aberta para consulta pública. Em 2016 veio a redação da segunda versão e rodada de debates em todo o país. Em 2017 a terceira versão e nova rodada de debates, tendo sido homologada em dezembro daquele ano.

⁴ KLUCK, Claudia. NASCIMENTO, Rivaldo de Jesus. JUNQUEIRA, Sérgio. O Ensino Religioso e a contribuição da CNBB in. A presença do Ensino Religioso no contexto da educação. **O ensino religioso no Brasil**, v. 2, 2011

Seu objetivo é de uniformizar os conhecimentos ministrados em sala de aula, e garantir que todo estudante tenha acesso à mesma base de informação. A BNCC tem um marco legal que atende aos estabelecimentos da CF de 1988 (Art. 210), a Lei de Diretrizes e Bases (LDB) de 1996 (Art. 9) e ao Plano Nacional de Educação (PNE) - 2014-2024 - e tem caráter normativo, com força de lei, sustentada pelo seu marco, referente aos conteúdos mínimos, às competências e habilidades que os alunos devem desenvolver ao longo da Educação Básica (EB):

está orientado pelos princípios éticos, políticos e estéticos que visam à formação humana integral e à construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva, como fundamentado nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (DCN) (BRASIL, 2018, p. 7).

A BNCC é composta por uma série de competências e habilidades que os estudantes devem desenvolver em cada etapa da educação básica, desde a educação infantil até o ensino médio. Essas habilidades estão relacionadas a diversas áreas do conhecimento: Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Ensino Religioso, que deixou de fazer parte diretamente da área de ciências humanas e tornou-se área única, fato positivo para o ER.

Vale ressaltar, que a BNCC não é um currículo pronto, mas sim uma base comum de orientações aos objetivos de aprendizagem, sem ignorar as particularidades de cada escola, no tocante a metodologia e contexto social regional. Assim, as escolas devem utilizar como referência na construção de seus próprios currículos, utilizando as estratégias que julguem mais adequadas em seu Projeto Político Pedagógico (PPP), porém em consonância com a BNCC. Todas as escolas, públicas e privadas, devem cumprir as diretrizes estabelecidas no documento, quanto ao mínimo que deve ser ensinado em cada etapa, mais a parte diversificada que permite ir além do mínimo exigido.

O documento salienta que certamente não irá causar mudanças imediatas no quadro de desigualdades educacionais brasileiras, mas “é essencial para que a mudança tenha início”, e confirma que “além dos currículos, influenciará a formação inicial e continuada dos educadores, a produção de materiais didáticos, as matrizes de avaliações e os exames nacionais que serão revistos à luz do texto homologado da Base” (BRASIL, 2018, p. 5).

3.2.1 O Ensino Religioso na BNCC

Atualmente o Ensino Religioso representa uma área de conhecimento, assim como Português e Matemática, e faz parte das disciplinas ministradas para o Ensino Fundamental, anos iniciais e anos finais, ou seja, de 1º ao 9º ano.

A BNCC é clara quando diz que o Ensino Religioso deve abordar os conhecimentos sobre as religiões de forma ética e científica. "Isso implica abordar esses conhecimentos com base nas diversas culturas e tradições religiosas, sem desconsiderar a existência de filosofias seculares de vida" (BRASIL, 2018, p. 436).

A presença do ER na BNCC representa avanços na atual política educacional brasileira, no entanto o documento é apenas um documento, e não é capaz de fiscalizar o que realmente acontece nas escolas e em sala de aula.

A disciplina de ER, como foi visto, é relevante e importante para formação do aluno, e precisa ser respeitada, pois muitas batalhas foram travadas para que essas leis se tornassem possíveis. A existência da LDB e da BNCC não devem ser em vão. Elas direcionam um ensino respeitoso, ético e diverso. Os objetivos do ER elencados pela BNCC são:

- a) Proporcionar a aprendizagem dos conhecimentos religiosos, culturais e estéticos, a partir das manifestações religiosas percebidas na realidade dos educandos;
- b) Propiciar conhecimentos sobre o direito à liberdade de consciência e de crença, no constante propósito de promoção dos direitos humanos;
- c) Desenvolver competências e habilidades que contribuam para o diálogo entre perspectivas religiosas e seculares de vida, exercitando o respeito à liberdade de concepções e o pluralismo de ideias, de acordo com a Constituição Federal;
- d) Contribuir para que os educandos construam seus sentidos pessoais de vida a partir de valores, princípios éticos e da cidadania (BRASIL, 2018, p. 436).

A Constituição, a LDB e a BNCC, juntas, enfatizam a presença e a importância do ensino sobre religião nas escolas públicas, de forma não confessional, ética, diversa e científica. A BNCC em específico trata dos parâmetros a serem seguidos na construção do currículo pedagógico pelas escolas, em relação ao ER, ele direciona que os alunos devem:

1. Conhecer os aspectos estruturantes das diferentes tradições/movimentos religiosos e filosofias de vida, a partir de pressupostos científicos, filosóficos, estéticos e éticos.

2. Compreender, valorizar e respeitar as manifestações religiosas e filosofias de vida, suas experiências e saberes, em diferentes tempos, espaços e territórios.
3. Reconhecer e cuidar de si, do outro, da coletividade e da natureza, enquanto expressão de valor da vida.
4. Conviver com a diversidade de crenças, pensamentos, convicções, modos de ser e viver.
5. Analisar as relações entre as tradições religiosas e os campos da cultura, da política, da economia, da saúde, da ciência, da tecnologia e do meio ambiente.
6. Debater, problematizar e posicionar-se frente aos discursos e práticas de intolerância, discriminação e violência de cunho religioso, de modo a assegurar os direitos humanos no constante exercício da cidadania e da cultura de paz (BRASIL, 2018, p. 437).

A Partir desses pontos é possível perceber a relevância, a importância e a necessidade do ER nas escolas. A sociedade em que vivemos tem cada vez mais demonstrado a necessidade desses ensinamentos. Religião não é só a fé própria e do outro, ela traz diversas implicações de diferentes graus para a sociedade. Guerras, violências, acordos políticos e econômicos acontecem pela religião, todos os dias podemos perceber os impactos das religiões na construção do 'amanhã' em todo o mundo.

Há autores como Vaidergorn (2007) e Fischmann (2012) que veem na disciplina uma inconstitucionalidade. Esses autores citam estudos ou relatam acontecimentos, no qual a disciplina continuava a ser ministrada de forma confessional. Quando analisamos casos como estes, o ensino realmente representa inconstitucionalidade, visto que a disciplina deve ser laica e plural. A inclusão do ensino religioso nas escolas deve ser realizada de forma a respeitar a diversidade religiosa e a não impor uma visão específica sobre os alunos.

Os impactos que a(s) religião(ões) tem sobre a vida das pessoas podem ser irrelevantes ou extremamente poderosos. Muitos povos foram, continuam e continuarão sendo impactados por ela(s). Por isso, toda instrução relativa às diversidades religiosas e culturais, que possamos passar para as crianças de hoje, que serão os adultos de amanhã, poderão influenciar na construção de uma sociedade pacífica e respeitosa, que poderá, a partir de seu conjunto de conhecimentos, contribuir para acordos apaziguadores e saudáveis. Obviamente que o conhecimento não salva nem liberta a todos, é preciso caráter acima de tudo,

mas é possível contribuir para que aqueles que possam ser bons adultos tenham as informações importantes para continuar lutando por direitos e respeito.

4. OS IMPACTOS DO ENSINO RELIGIOSO NA EDUCAÇÃO BÁSICA

O Ensino Religioso é uma disciplina garantida pela LDB, BNCC e pela Constituição Federal, que visa promover igualdade e respeito às diversas religiões existentes no país, bem como, garantir que seus adeptos sejam também respeitados e ouvidos na construção do componente curricular, através de seus representantes. Apesar disso, existe a prática proselitista, que cria o efeito contrário ao esperado, o que tem gerado grande debate sobre os impactos do ER na educação básica.

A Constituição brasileira garante a liberdade de religião e a laicidade do Estado. Isto é, o Estado não deve privilegiar nenhuma religião, e o ensino religioso não deve ser obrigatório nas escolas, mas opcional e oferecido de forma plural. No entanto, muitas escolas públicas brasileiras ainda oferecem o ensino religioso de forma confessional, ou seja, promovendo apenas uma religião. Além disso, muitas vezes, as escolas não oferecem outras atividades para os alunos que optam por não participar das aulas de ensino religioso, o que pode levar à exclusão social dos alunos que possuem outras crenças ou que não possuem nenhuma.

O ER, se eticamente ministrado, pode desempenhar um papel fundamental na formação de valores dos estudantes, permitindo-lhes refletir sobre questões éticas e morais, sobre a vida e a morte, sobre identidade e alteridade etc. É uma oportunidade valiosa para desenvolver a empatia e o respeito pelas diversidades, não só religiosa, bem como, para promover a tolerância e a compreensão inter-religiosa.

Apesar disso, o uso antiético pode ir de encontro a esses efeitos benéficos, e promover o desrespeito a diversidade cultural e religiosa presente no país, além de vários tipos de violências. Ao ensinar apenas uma religião, a disciplina pode ignorar as crenças e tradições de outras religiões, além de desrespeitar aqueles que não têm religião. Por exemplo, em alguns lugares, o ensino religioso é usado como uma ferramenta para doutrinar os alunos em uma determinada religião. Isso pode ser especialmente problemático em escolas públicas, onde supõe-se maior respeito. Além disso, muitas vezes o ensino religioso não é apresentado de forma crítica e reflexiva, o que pode levar a uma compreensão superficial e limitada das religiões, até mesmo conceitos errados e interpretações pessoais.

O impacto do ER na educação passa por diversos aspectos, que podem ser descritos como benéficos ou não, portanto é importante destacar alguns dos principais argumentos relativos à temática para construção de uma conclusão sobre estes impactos.

4.1 O impacto do Ensino Religioso na educação de crianças e adolescentes de diferentes religiões

O impacto do Ensino Religioso na educação de crianças e adolescentes de diferentes religiões é um tema bastante controverso. Alguns dizem que o Ensino Religioso pode contribuir para a formação moral e ética dos estudantes, além de promover a compreensão e o respeito às diferentes crenças religiosas. Outros, porém, argumentam que o ensino religioso em escolas públicas fere o princípio da laicidade do Estado e pode gerar exclusão e discriminação de estudantes que não compartilham da mesma religião.

Um estudo realizado por Silva (2017) apontou que o ensino religioso pode contribuir para a promoção do diálogo inter-religioso, desde que sejam adotadas medidas para garantir a pluralidade de crenças na sala de aula. No entanto, Rosseto e Da Silva (2017), apontou que o ensino religioso em escolas públicas pode gerar exclusão e discriminação, principalmente em relação a estudantes de religiões minoritárias, se não for respeitado a determinação da lei referente ao proselitismo.

Rosseto e Da Silva (2017) e outros autores como Tavares (et al. 2021) e (SOARES; COSTA, 2020) argumentam que é importante que o Ensino Religioso seja ministrado de forma democrática, e lecionar na disciplina conhecimentos sobre diferentes religiões, como também que sejam adotadas medidas para garantir que os professores sejam capacitados para dialogar sobre essa diversidade religiosa existente em nosso país.

Em relação à efetividade do Ensino Religioso na formação dos estudantes, Cunha (2013) diz que é necessário avaliar de forma crítica os objetivos do ER. Pois, acredita que em alguns casos as escolas tem ministrado o ER como disciplina

obrigatória, descumprindo o caráter facultativo, como também utilizado o componente como ferramenta de instrumentalização do cristianismo, seja católico ou evangélico, muitas vezes competindo por espaço entre elas, contrariando o determinado na legislação. O autor ressalta que é importante que o Ensino Religioso seja ministrado de forma crítica e reflexiva, evitando-se a doutrinação e a imposição de valores religiosos.

Avaliar o impacto do ensino religioso na educação de crianças e adolescentes de diferentes religiões é um tema complexo e controverso, que envolve questões relacionadas à laicidade do Estado, à liberdade religiosa e à formação moral e ética laica dos estudantes. É importante que sejam realizados estudos e debates que contribuam para a compreensão do tema e para o aprimoramento do ensino religioso nas escolas públicas brasileiras.

4.2 A relação entre Ensino Religioso e formação de valores éticos e morais

Embora haja controvérsias sobre a inclusão da disciplina no currículo escolar, muitos argumentam que ela pode contribuir para uma formação mais completa e abrangente dos alunos. De fato, o Ensino Religioso pode oferecer uma abordagem mais filosófica e reflexiva sobre questões éticas e morais, que muitas vezes são negligenciadas em outras disciplinas. Além disso, pode ajudar a desenvolver a tolerância e o respeito às diferenças religiosas e culturais.

Para a BNCC, as dimensões da “imanência (dimensão concreta, biológica) e de transcendência (dimensão subjetiva, simbólica)”, [...] possibilitam que os humanos se relacionem entre si, com a natureza e com a(s) divindade(s), percebendo-se como iguais e diferentes” (BRASIL, 2018, p. 438), o que pode contribuir com as relações de distinções (o eu, o outro, o nós, o eles) e respeito.

No entanto, é importante salientar que o ensino religioso não deve ser confundido com proselitismo e doutrinação religiosa. Deve ser uma disciplina que respeite a liberdade de crença e não imponha uma visão religiosa específica aos alunos.

Ao observar as dez competências gerais para a EB citadas na BNCC, pode-se dizer que a competência de número 9 está bastante conectada com o ER que se quer:

Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza (BRASIL, 2018, p. 10).

Infelizmente, nos últimos anos, tem-se visto um aumento de ataques à democracia, à liberdade de expressão e à liberdade religiosa em diversas partes do Brasil e do mundo. No Brasil se atribui, especialmente, ao modelo de governo implementado nos últimos anos a partir de uma bancada política fundamentalista e conservadora. A intolerância religiosa tem sido uma das principais causas desses ataques, o que afeta pessoas de diferentes crenças e tradições religiosas.

A liberdade religiosa é um direito fundamental garantido por diversos tratados internacionais, como também pela Constituição Federal do Brasil, que garante o direito de cada indivíduo a professar a sua fé ou crença, individualmente ou em comunidade. No entanto, essa liberdade tem sido violada em muitos países e no nosso, onde minorias religiosas são perseguidas, discriminadas e até mesmo violentadas. Além disso, tem havido um aumento de atentados às instituições religiosas, como mesquitas, sinagogas, igrejas, templos e terreiros, em diferentes partes do mundo. As instituições de matriz africana, em especial, têm sido alvo de ataques, vandalismo e intolerância religiosa. A reportagem a seguir demonstra essa violação:

Na noite de 3 de fevereiro de 2020, um grupo de, pelo menos, 30 pessoas atacou um terreiro de umbanda na cidade de Ribeirão Preto, interior de São Paulo. Pais e mães de santo participavam de uma reunião quando os agressores invadiram o espaço e jogaram uma bomba caseira, fazendo com que os religiosos fossem atacados com pedradas, pauladas, socos e pontapés ao tentarem deixar o local. Em Araraquara, também em São Paulo, em 2 de agosto de 2021, outro terreiro de umbanda foi invadido e depredado. Imagens e objetos usados nos rituais religiosos foram quebrados. Também ganhou enorme repercussão o caso ocorrido em Nova Iguaçu, na Baixada Fluminense, quando, no dia 12 de agosto de 2019, traficantes invadiram um terreiro de candomblé e fizeram um churrasco em comemoração ao Dia das Mães. O templo já havia sido depredado pelos criminosos em 2017 e, em março de 2019, quando foi saqueado e os traficantes picharam em um muro a frase "Jesus é o dono do lugar".⁵

⁵Perseguição e intolerância continuam a ameaçar a liberdade religiosa. UFJF NOTÍCIAS. Juiz de Fora. 20 de Janeiro de 2022. Disponível em: <
<https://www2.ufjf.br/noticias/2022/01/20/combate-a-intolerancia-religiosa-e-lembrado-em-21-de-janeiro/>> Acesso em: 21 de maio de 2023

É fundamental que a sociedade e os governos tomem medidas para garantir a liberdade religiosa e combater a intolerância religiosa. O ER imparcial e respeitoso nas escolas pode contribuir para a formação de indivíduos mais tolerantes e respeitosos com as diferenças religiosas. "Como é um espaço que agrupa diferentes religiões, tem como relevância formar cidadãos sem descartar sua fé, e muito menos a diversidade cultural" (SOARES; COSTA, 2020, p. 6). Portanto, é importante promover um diálogo inter-religioso e uma cultura de paz, baseada no respeito mútuo, na tolerância e na compreensão das diferenças religiosas. Somente assim poderemos construir uma sociedade mais justa, pacífica e plural.

4.3 O Ensino Religioso no enfrentamento das desigualdades

Como já foi dito, é de extrema importância analisar o ensino religioso como uma ferramenta de promoção do respeito à diversidade. A intolerância religiosa é um problema que pode trazer graves consequências à sociedade, tais como, *bullying*, que caracteriza agressões de vários tipos de forma intencional e sistemática; racismo, questão de discriminação estrutural em nosso país, as questões raciais trazem diversas problemáticas, principalmente se levarmos em conta a formação do país, que marginaliza desde seus primórdios as pessoas não brancas; lgbtqia+fobia, ódio e intolerância ao público lgbt, dentre outros problemas graves, gerando, inclusive assassinatos e suicídios.

Com a laicização do Estado, o ER incorporou as transformações do país, tornando-se, através das leis, uma disciplina plural, democrática que respeita às diversas formas de professar a fé. No entanto, como frisa Tavares (*et al.*, 2021) a laicidade no Brasil ainda é um assunto que está longe da compreensão dos brasileiros, tornando-se assim frágil e irreal, pois está mais no campo da idealização.

Antes da BNCC, o ER tinha apenas a LDB como prerrogativa, e como (JUNQUEIRA, 2012, p. 181) afirma, o que se podia entender naquela época eram os critérios, que asseguravam o respeito à diversidade religiosa do Brasil, vedando as escolas de qualquer forma de proselitismo. Mas o que percebeu na realidade foi

que, com o passar do tempo, só compreender os critérios da LDB não bastavam para a construção de um currículo que respeitasse a diversidade. Por isso, o surgimento da BNCC, para direcionar os currículos escolares na intenção de uma educação que respeite não só a diversidade religiosa, mas cultural e social existente, veio como uma possibilidade de atingir a idealização da cultura de paz, conforme a competência específica de número seis (6), do ER (BRASIL, 2018).

No entanto, a realidade nas escolas brasileiras é um pouco diferente do que idealizamos. Por ser um país continental tão diverso, há também diversas formas de discriminação. Um dos grupos mais marginalizados ainda é dos pretos, comumente relacionados a "magia negra" [...] superstições de gente ignorante, práticas diabólicas, etc." (SILVA, 2005, p. 13), que por muitas vezes faz parte de religiões de matriz afro, o que caracteriza o racismo religioso, que existe e está presente no dia a dia da sociedade.

Da Silva Carvalho e França (2019, p. 150) dirão que a "manifestação discriminatória dentro do processo educativo tem gerado uma série de agressões físicas e simbólicas que acarreta sofrimento no cotidiano dos alunos, principalmente dos negros". O preconceito acompanha essas pessoas dentro e fora do ambiente educacional.

Além do preconceito racial, há a lgbtqia+fobia, que segundo Barbosa e Silva, (2016) há uma determinação moral, social e religiosa existente na sociedade, que dita os parâmetros "normais" a serem seguidos, que julga todos aqueles que "desviam" dos padrões impostos pela sociedade e que em relação à orientação sexual, esses padrões são heteronormativos⁶. Além disso, é enfatizada a visão binária que a sociedade têm, na qual se acredita fazer parte de um sistema perfeito, criado por Deus, que criou apenas homem e mulher, e somente um para o outro, e tudo que foge dessa regra se constitui como pecado, pois Deus não falha, então o que não segue a heteronormatividade seria um erro.

A religião é motivo de muitos benefícios para a sociedade, ela pode auxiliar no enfrentamento de doenças e estabelecimento de curas e bem estar, pode construir comunidades que contribuam para a socialização saudável e sustentável, além de muitos grupos religiosos fazerem trabalhos sociais e beneficentes

⁶ "um aparato regulatório que exclui homens e mulheres com expressões sexuais diferentes da legitimada. A partir do que é tomado como normal, discriminações, rotulações e segregações seguem pautadas na compreensão da existência de um padrão normal de sexualidade." (BASSALO; WELLER, 2020, p. 2)

maravilhosos. No entanto é necessário compreender que o mal uso da religião acarreta em diversos malefícios, dentre eles o bullying, o racismo, a lgbtqia+fobia, decorrentes da intolerância religiosa.

Nas escolas existem públicos, não apenas um grupo fechado, há diversidades étnicas, de gênero e religiosa. É imprescindível que esses assuntos sejam cada vez mais abordados. A nova geração de crianças e jovens têm cada dia mais buscado entender as diferenças existentes na sociedade, eles estão emergidos em plataformas tecnológicas que os bombardeiam com informações dos mais diversos públicos. Apesar dessas informações chegarem tão facilmente, não há um direcionamento da veracidade de informações, além da forte influência fundamentalista e conservadora de adeptos de determinadas denominações religiosas.

O filtro das informações deve se passar pela escola, e é o professor o principal responsável por isso, um profissional capacitado para direcionar seus alunos a fontes seguras e de qualidade. O professor deve:

compreender os movimentos específicos das diversas culturas, cujo substantivo religioso colabora com a constituição de cidadãos multiculturalistas, buscando ações educacionais que valorizem a diversidade, bem como objetivando o processo de construção da cidadania' (TAVARES *et al.* 2021, p. 112410).

Por muito tempo, a profissão de professor de ER exigia que o docente confessasse uma fé para poder lecionar. Cunha (2006) argumenta que em 2003 houve um concurso público para professores e os selecionados deveriam professar uma fé e ter uma credencial da instituição religiosa que participavam, e se caso mudassem de religião perderiam o cargo público. Um fato recente e difícil de acreditar, uma vez que se passa num país laico.

No entanto, é salutar que os profissionais que atuam nessa área precisam estar preparados para a sala de aula e possuir um amplo conhecimento sobre a diversidade existente, não só religiosa, mas também social. O que é fundamental é que esses profissionais possuam a habilidade de discutir e conscientizar seus alunos sobre as diversas questões que envolvem a religião e a sociedade.

A Resolução nº 5, de 28 de dezembro de 2018, institui as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para o curso de Licenciatura em Ciências da Religião, que determina o curso como a formação inicial para o exercício da docência em ER,

e traz em seu art. 3º o que tal formação deve propiciar, isto é, qual o perfil profissional a ser formado:

I - Sólida formação teórico, metodológica e pedagógica no campo das Ciências da Religião e da Educação, promovendo a compreensão crítica e interativa do contexto, a estrutura e a diversidade dos fenômenos religiosos e o desenvolvimento de competências e habilidades adequadas ao exercício da docência do Ensino Religioso na Educação Básica;

II - Sólida formação acadêmico-científica, com vistas à investigação e à análise dos fenômenos religiosos em suas diversas manifestações no tempo, no espaço e nas culturas;

III - O desenvolvimento da ética profissional nas relações com a diversidade cultural e religiosa;

IV - O aprendizado do diálogo inter-religioso e intercultural, visando o reconhecimento das identidades, religiosas ou não, na perspectiva dos direitos humanos e da cultura da paz (BRASIL, 2018b).

Para isso, é necessário que os professores de ER sejam hábeis pesquisadores e tenham um conhecimento profundo sobre as diferentes temáticas que envolvem a religião e a sociedade, a fim de responder com propriedade os questionamentos e dúvidas de seus alunos.

Diversos autores, como Kadlubitski e Junqueira (2010), Rosseto e Silva (2017), Tavares (*et al.*, 2021) entre outros, apontam para a responsabilidade dos professores de ensino religioso em discutir e conscientizar seus alunos sobre as diversidades religiosas e sociais existentes, contribuindo para um ensino mais inclusivo, diverso e plural.

Portanto, é fundamental que os professores de ensino religioso estejam comprometidos com o aprendizado de seus alunos, e que possuam a habilidade de lidar com a diversidade de ideias, crenças e valores presentes em nossa sociedade, promovendo um ensino mais aberto, inclusivo e democrático.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A discussão sobre o ER nas escolas envolve a laicidade do Estado, a preparação dos professores e sobretudo a diversidade religiosa existente no país. É importante ressaltar que o Brasil é um Estado laico, ou seja, não possui uma religião oficial e não deve favorecer nem prejudicar nenhum grupo religioso em detrimento dos demais.

A história do ensino religioso no Brasil é marcada pela forte presença da religião católica, desde a colonização até os dias atuais. No período imperial brasileiro tinha como objetivo principal ensinar a ler e escrever no nível primário, oferecer aulas avulsas e cursos preparatórios no nível secundário, e preparar os estudantes para o mercado de trabalho no Ensino Superior. Embora o Estado promettesse uma educação laica, havia escolas particulares que ofereciam educação religiosa, e a religião católica era oficializada pelo Estado, o que exigia juramento de fé dos funcionários públicos.

No entanto, é necessário que essa disciplina seja inclusiva e respeite a diversidade religiosa e cultural do país, para que assim possa cumprir seu papel na formação cidadã dos estudantes e o que a CF diz sobre um dos objetivos da República, que é promover o bem de todos, sem preconceito de raça, origem, sexo, cor ou idade. Ou seja, permitir e disseminar o ER como é apresentado pela BNCC, para combater os pensamentos anti-pluralistas e anti-democráticos no país e construir a cultura de paz.

Para isso, é fundamental que os professores de ER tenham uma formação adequada, que lhes permita abordar as diferentes religiões de forma crítica e reflexiva, sem impor uma visão específica. Por isso a importância dos cursos de Licenciatura em Ciências da Religião, responsáveis pela formação inicial, e associações como o FONAPER, que ao longo dos anos tem ministrado formação continuada para os professores em exercício da disciplina.

Ademais, é necessário que os novos concursos privilegiem professores formados em Ciências da(s) Religião(ões), assim como qualquer outra área estes profissionais devem ser respeitados no exercício de suas profissões. Não há

concursos para médicos que aceitem enfermeiros como médicos. Assim, esses espaços devem ser ocupados por licenciados em CR.

A inclusão do ER nas escolas é um tema complexo e controverso, que envolve interesses políticos e religiosos diversos. No entanto, é possível encontrar um equilíbrio entre as diferentes visões e interesses, a fim de garantir um ensino de qualidade que respeite a diversidade cultural e religiosa do país.

REFERÊNCIAS

ARANHA, A.; MENDONÇA, M. Jesus vai à Escola. *Época*, São Paulo, n. 537, p. 108-14, 1^o set. 2008. disponível em:
<http://www.ensinoreligioso.seed.pr.gov.br/modules/noticias/article.php?storyid=109>
Acesso em: 23 maio 2023.

ARANHA, Maria de Lucia Arruda. **História da Educação e da Pedagogia**. 1. ed. São Paulo: Moderna, 2012

BARBOSA, R. **Obras completas**, v. X, 1883, tomo I: Reforma do ensino primário e várias instituições complementares da instrução pública. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde, 1947 a.

BASSALO, Lucélia de Moraes Braga; WELLER, Wivian. Igualdade de direitos ou heteronormatividade? Professores e professoras diante da homossexualidade. **Práxis Educativa**, Ponta Grossa, v. 15, e2014305, 2020. Disponível em <http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-43092020000100117&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 01 jun. 2023. Epub 26-Mar-2020.
<https://doi.org/10.5212/praxeduc.v.15.14305.021>.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1934. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm Acesso em: 25 de mai. de 2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1946. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm Acesso em: 25 de mai. de 2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 25 de mai. de 2023.

BRASIL. Decreto nº 19.941, de 30 de Abril de 1931. Disponível em
<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-19941-30-abril-1931-518529-publicacaooriginal-1-pe.html> Acesso em: 25 maio 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei 4.024/1961**. Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em:
<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-4024-20-dezembro-1961-353722-publicacaooriginal-1-pl.html> Acesso em: 23 de mai. de 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei 5692/1971**. Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em:

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1970-1979/lei-5692-11-agosto-1971-357752-publicacaooriginal-1-pl.html> Acesso em: 23 de mai. de 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei 9394/1996**. Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em:

<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/70320/65.pdf> Acesso em: 25 de mai. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, 2018a. Disponível em:

<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/#fundamental/a-area-de-ensino-religioso> o Acesso em: 24 de mai. de 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE/CP nº 5, de dezembro de 2018b**. Disponível em:

https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_RES_CNECPN52018.pdf Acesso em: 31 de mai. de 2023.

CUNHA, Luiz Antônio. A universidade temporã: o ensino superior da colônia à era de Vargas. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1980.

CUNHA, Luiz Antônio. Autonomização do campo educacional: efeitos do e no ensino religioso. **Revista Contemporânea de Educação**, v. 1, n. 2, p. 138-154, 2006.

CUNHA, Luiz Antônio; FERNANDES, Vânia. Um acordo insólito: ensino religioso sem ônus para os poderes públicos na primeira LDB. *Educ. Pesqui.*, São Paulo, v. 38, n. 04, p. 849-864, dez. 2012. Disponível em

http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-97022012000400005&lng=pt&nrm=iso Acesso em: 15 maio 2023.

CUNHA, Luiz Antônio. O Sistema Nacional de Educação e o ensino religioso nas escolas públicas. **Educação & Sociedade**, v. 34, p. 925-941, 2013.

CURY, Carlos Roberto Jamil. Ensino religioso e escola pública: o curso histórico de uma polêmica entre igreja e Estado no Brasil. **Educ. Rev.**, Belo Horizonte, n. 17, p. 20-37, jun. 1993. Disponível em:

http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-46981993000100004&lng=pt&nrm=iso Acesso em: 25 maio 2023.

DA SILVA CARVALHO, Daniela Melo; DE FRANÇA, Dalila Xavier. Estratégias de enfrentamento do racismo na escola: uma revisão integrativa. **Revista Educação & Formação**, v. 4, n. 3, p. 148-168, 2019.

DA SILVA, Vagner Gonçalves. **Candomblé e Umbanda: caminhos da devoção brasileira**. 2º ed. Sao Paulo: Selo Negro, 2005.

DA SILVA, Laionel Vieira; BARBOSA, Bruno Rafael Silva Nogueira. Sobrevivência no armário: dores do silêncio LGBT em uma sociedade de religiosidade heteronormativa. **Estudos de religião**, v. 30, n. 3, p. 129-154, 2016.

DE SOUSA, Angélica Silva; DE OLIVEIRA, Guilherme Saramago; ALVES, Laís Hilário. A pesquisa bibliográfica: princípios e fundamentos. **Cadernos da FUCAMP**, v. 20, n. 43, 2021.

DIÓGENES, Elione Maria Nogueira. Análise das bases epistemológicas do campo teórico da política educacional. **Práxis Educativa**, p. 333-353, 2014.

FERREIRA Jr., Amarílio. **História da Educação Brasileira**: da Colônia ao século XX / Amarílio Ferreira Jr. -- São Carlos : EdUFSCar, 2010. 123 p.

FONSECA, Sônia Maria. Reformas Pombalinas de Educação. Verbete. **HISTEDBR**. 2006. Coleção "Navegando pela História da Educação Brasileira". Glossário. Disponível em: <https://www.histedbr.fe.unicamp.br/navegando/glossario/reformas-pombalinas-de-educacao> Acesso em: 30 de mai. de 2023.

JUNQUEIRA, Sérgio Rogério Azevedo. Objeto do ensino religioso: uma identidade. **REVER: Revista de Estudos da Religião**, v. 12, n. 1, p. 182-195, 2012.

KLUCK, Claudia. NASCIMENTO, Rivaldo de Jesus. JUNQUEIRA, Sérgio. O Ensino Religioso e a contribuição da CNBB in. A presença do Ensino Religioso no contexto da educação. **O ensino religioso no Brasil**, v. 2, 2011

MORAES, Roque. Uma tempestade de luz: a compreensão possibilitada pela análise textual discursiva. **Ciência & Educação**, v. 9, n. 02, p. 191-211, 2003.

OLIVEIRA, Anelise Martinelli Borges . Uma análise sobre a política educacional no Brasil durante o Período Joanino (1808-1821).. In: OLIVEIRA, Sheila Fernandes Pimenta; SILVA, Maria Gonçalves (orgs.). (Org.). **Educação e políticas públicas**: desafios, reflexões e possibilidades.. 1ed.Franca: Uni-Facef; Unesp, 2013, v. 1, p. 138-148.

PALMA FILHO, J. C. . A Educação através dos tempos. História da Educação. 1ªed.São Paulo: **Páginas & Letras** Editora e Gráfica Ltda, 2010, v. , p. 01-13. Disponível em: <http://acervodigital.unesp.br/handle/123456789/173> Acesso em: 10 de nov. de 2022.

PIZZANI, L.; SILVA, R. C. da; BELLO, S. F.; HAYASHI, M. C. P. I. A arte da pesquisa bibliográfica na busca do conhecimento. **RDBCI: Revista Digital de Biblioteconomia e Ciência da Informação**, Campinas, SP, v. 10, n. 2, p. 53–66, 2012. DOI: 10.20396/rdbci.v10i1.1896. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/rdbci/article/view/1896>. Acesso em: 1 jun. 2023.

PERES, Tirsa Regazzini. Educação brasileira no Império. Universidade Estadual Paulista; Universidade Virtual do Estado De São Paulo. **Caderno de formação**: formação de professores–Educação, Cultura e Desenvolvimento, v. 1, p. 48-70, 2005.

Perseguição e intolerância continuam a ameaçar a liberdade religiosa. UFJF NOTÍCIAS. Juiz de Fora. 20 de Janeiro de 2022. Disponível em: < <https://www2.ufff.br/noticias/2022/01/20/combate-a-intolerancia-religiosa-e-lebrado-em-21-de-janeiro/>> Acesso em: 21 de maio de 2023

PINSKY, Jaime. **Escravidão no Brasil**, Editora COntexto, 1992

RAMOS, Leonardo; RAMOS, Érica Marcelo Feliciano; SOARES, André. O ENSINO RELIGIOSO NA EDUCAÇÃO ESCOLAR. Composição Revista de Ciências Sociais da UFMS, v. 3, n. 26, p. 09-33, 2022.

ROSÁRIO, M. J. A. do; MELO, C. N. . de. A educação jesuítica no Brasil colônia. **Revista HISTEDBR On-line**, Campinas, SP, v. 15, n. 61, p. 379–389, 2015. DOI: 10.20396/rho.v15i61.8640534. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/histedbr/article/view/8640534> Acesso em: 13 de abr. de 2023.

ROSSETO, Selma Correia; DA SILVA, Henrique Eugênio Spindola. Religiões de matriz africana: Inclusão ou exclusão na disciplina de Ensino Religioso. In: **Anais do Congresso Internacional da Faculdades EST**. 2017. p. 362-368.

SÁ-SILVA, Jackson Ronie et al. Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. **Revista brasileira de história & ciências sociais**, v. 1, n. 1, p. 1-15, 2009.

SAVIANI, Dermeval. Política educacional brasileira: limites e perspectivas. **Educ. Puc.**, Campinas , n. 24, p. 07-16, jun. 2008. Disponível em: http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519-39932008000100002&lng=es&nrm=iso Acesso em: 10 de nov. de 2022.

SECO, Ana Paula; AMARAL, Tania Conceição Iglesias do. Marquês de Pombal e a reforma educacional brasileira. **Faculdade de educação da UNICAMP, São Paulo**, 2006. Disponível em: <https://www.histedbr.fe.unicamp.br/navegando/artigos/marques-de-pombal-e-a-reforma-educacional-brasileira#:~:text=A%20reforma%20educacional%20pombalina%20culminou,imperativo%20da%20pr%C3%B3pria%20circunst%C3%A2ncia%20hist%C3%B3rica> Acesso em: 28 de abr. de 2023.

SHIGUNOV NETO, ALEXANDRE ; STRIEDER, DULCE MARIA ; SILVA, ANDRÉ COELHO DA . A reforma pombalina e suas implicações para a educação brasileira em meados do século XVIII. **Revista Tendências Pedagógicas** - Universidad Autónoma De Madrid , v. 33, p. 117-126, 2019.

SILVA, Ronald Lima da. **Novos panoramas para o ensino religioso**: Uma análise do modelo das Ciências da Religião para o Ensino Religioso nas escolas públicas, tendo em vista os aspectos da transdisciplinaridade, transreligiosidade e pluralismo religioso. 2017. [149 folhas]. Dissertação (Ciências da Religião) - Universidade Metodista de São Paulo, [São Bernardo do Campo] .

SILVA, Alexandre Ribeiro da; SIMÕES NETO, José de Caldas; RODRIGUES, Katissa Galgania Feitosa Coutinho. Estrutura e Funcionamento do Ensino no Período Pombalino no Brasil. **ID Revista Multidisciplinar e de Psicologia**. v. 12 n. 41, 2018. Disponível em: <https://idonline.emnuvens.com.br/id> Acesso em: 30 de mai. de 2023.

SOARES, Izauto Ferreira; COSTA, Maria Antônia Ramos. A contribuição do ensino religioso para a formação ética e a cidadania do aluno. **Revista Acadêmica Online**, 2020

STIGAR, Robson. A construção do Ensino Religioso na atual LDB. **Último Andar**, n. 18, p. 3-12, 2010.

TAVARES, Cirléia Regina et al. Ensino religioso na rede pública: contribuições no enfrentamento à discriminação racial na escola Religious education in the public network: contributions to combating racial discrimination at school. **Brazilian Journal of Development**, v. 7, n. 12, p. 112405-112425, 2021.